



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 771/17

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA. ”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (R\$)
02.05. 02	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13.392.0011.1030 – Reforma da Escola de Música	4.4.90.51 .00	01	53.000,00
TOTAL					53.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional especial, será coberto por recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - Cep.: 12800-000 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Desenvolve
Queluz

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Anular Dotação (R\$)
02.02. 02	Secretaria Municipal de Finanças	99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência	9.9.99.99 .00	01	-53.000,00
				TOTAL	-53.000,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 05 de maio de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645